



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano	360\$	Semestre 200\$
A 1.ª série	"	140\$	" 80\$
A 2.ª série	"	120\$	" 70\$
A 3.ª série	"	120\$	" 70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Portaria n.º 15 811 — Constitui e mantém em actividade, por reajustamento interno na organização da base aérea n.º 3, uma esquadra de instrução complementar de pilotagem e uma esquadra mista de transporte e de ligação e observação.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Portaria n.º 15 812 — Manda abonar, a partir de 1 de Janeiro do corrente ano, ao Consulado-Geral de Portugal em Nova Iorque uma quantia mensal a fim de ocorrer a despesas com material e expediente — Altera, na parte respeitante ao mesmo Consulado-Geral, a Portaria n.º 15 642.

Ministério do Ultramar:

Orçamento suplementar de receita e despesa para 1956 da missão geográfica de Angola.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Subsecretariado de Estado da Aeronáutica

Portaria n.º 15 811

Tornando-se urgentemente necessário fazer funcionar uma escola de pilotagem de aviões de reacção, onde possam receber a conveniente instrução os pilotos destinados às esquadras de caça, assim como organizar os meios aéreos necessários ao transporte e lançamento de pára-quedistas e à ligação e observação das unidades do Exército;

Considerando ser presentemente conveniente a instalação na base aérea n.º 3 da escola e meios referidos; Tendo em atenção o disposto no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 39 071, de 31 de Dezembro de 1952:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, observarem-se as seguintes disposições:

1.º A partir de 1 de Abril de 1956, e enquanto as circunstâncias o aconselharem, serão, por reajustamento interno na organização da base aérea n.º 3, constituídas e mantidas em actividade nesta base uma esquadra de instrução complementar de pilotagem e uma esquadra mista de transporte e de ligação e observação.

2.º Os quadros orgânicos das esquadras referidas no n.º 1.º serão os constantes dos quadros I e II anexos ao presente diploma.

3.º Os oficiais pilotos da esquadra de instrução complementar de pilotagem são, para todos os efeitos, considerados como instrutores de escolas de aeronáutica.

Presidência do Conselho, 2 de Abril de 1956. — O Subsecretário de Estado da Aeronáutica, *Kaulza Oliveira de Arriaga*.

Quadros anexos à Portaria n.º 15 811

Esquadra de instrução complementar de pilotagem

Designações	Comando	Esquadilha de instrução em voo	Esquadilha de instrução em terra	Esquadilha de manutenção	Soma
I — Oficiais					
A) Pilotos aviadores					
Major	1	-	-	-	1
Capitães	(a) 1	1	1	-	3
Subalternos	-	9	2	-	11
B) Técnicos					
1. Manutenção:					
Subalterno	-	-	-	1	1
<i>Total de oficiais</i>	2	10	3	1	16
II — Sargentos e praças					
A) Pilotos					
Sargentos-ajudantes	-	2	1	-	3
B) Especialistas					
1. Mecânicos radioelectricistas:					
a) Radiomontadores:					
Segundo-sargento ou furriel	-	-	(b) {	1	1
Primeiros-cabos	-	-	}	2	2
2. Mecânicos de avião:					
a) De célula e motor:					
Sargentos-ajudantes	-	-	(b) {	2	2
Primeiros-sargentos	-	-	}	4	4
Segundos-sargentos ou furriéis	-	-	(b) {	18	18
Primeiros-cabos	-	-	}	24	24
b) De equipamentos hidráulicos:					
Segundo-sargento ou furriel	-	-	(b) {	1	1
Primeiros-cabos	-	-	}	2	2
c) De instrumentos:					
Segundos-sargentos ou furriéis	-	-	(b) {	-	-
Primeiros-cabos	-	-	}	-	-
d) Electricistas:					
Segundos-sargentos ou furriéis	-	-	(b) {	-	-
Primeiros-cabos	-	-	}	-	-
C) Serviço geral de aeronáutica					
1. Guarnição, secretaria e parque:					
Segundos-sargentos ou furriéis	1	-	(c) 1	1	3
Cabos e soldados	-	-	-	(d)	(d)
<i>Total de sargentos e praças</i>	1	2	2	55	60
<i>Total do pessoal militar</i>	3	12	5	56	76

(a) Oficial de operações.
 (b) A fornecer pelos serviços respectivos do grupo de manutenção da base.
 (c) Especializado em parque aeronáutico.
 (d) Efectivos orçamentais.

Esquadra mista de transporte e de ligação
e observação

Designações	Comando	Esquadilha de ligação e observação	Esquadilha de transporte	Esquadilha de manutenção	Soma
I — Oficiais					
A) Pilotos avladores					
Major	1	—	—	—	1
Capitães	—	1	1	—	2
Capitães ou subalternos	—	—	2	—	2
Subalternos milicianos	—	4	2	—	6
B) Técnicos					
1. Manutenção:					
Subalterno	—	—	—	1	1
<i>Total de oficiais</i>	1	5	5	1	12
II — Sargentos e praças					
A) Pilotos					
Sargento-ajudante	—	—	1	—	1
Primeiros-sargentos	—	—	4	—	4
Segundos-sargentos ou furriéis milicianos	—	5	—	—	5
B) Especialistas					
1. Mecânicos radioelectricistas:					
a) Radiomontadores:					
Segundo-sargento ou furriel	—	—	—	1	1
Primeiros-cabos	—	—	—	2	2
2. Radiotelegrafistas					
3. Mecânicos de avião:					
a) De célula e motor:					
Primeiros-sargentos	—	—	—	2	2
Segundos-sargentos ou furriéis	—	—	—	6	6
Primeiros-cabos	—	—	—	18	18
C) Serviço geral de aeronáutica					
1. Guarnição, secretaria e parque:					
Segundos-sargentos ou furriéis	1	—	—	(b) 1	2
Cabos e soldados	—	—	—	—	(c)
<i>Total de sargentos e praças</i>	1	5	5	30	41
<i>Total de pessoal militar</i>	2	10	10	31	53

(a) Os radiotelegrafistas da base prestam serviço de voo na esquadilha de transporte.

(b) Especializado em parque aeronáutico.

(c) Efectivos orçamentais.

Presidência do Conselho, 2 de Abril de 1956. —
O Subsecretário de Estado da Aeronáutica, *Kaulza Oliveira de Arriaga*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Políticos
e da Administração Interna

Portaria n.º 15 812

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, abonar, a partir de 1 de Janeiro do corrente ano, o Consulado-Geral de Portugal em Nova Iorque, pela verba do n.º 2) do artigo 43.º, capítulo 4.º, do orçamento em vigor, a importância mensal de 10.000\$, a fim de ocorrer a despesas com material e expediente, ficando assim alterada, a partir daquela data, a Portaria n.º 15 642, de 14 de Dezembro de 1955, na parte respeitante àquele Consulado-Geral.

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 2 de Abril de 1956. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Paulo Arsénio Virtíssimo Cunha*.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas).

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Junta das Missões Geográficas e de Investigações
do Ultramar

Comissão Executiva

Missão geográfica de Angola

Orçamento de receita e despesa para 1956,
suplementar ao publicado no «Diário do Governo», 1.ª série,
de 30 de Janeiro de 1956

Receita

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo único. «Dotação em conta da verba inscrita
no capítulo 10.º, artigo 89.º, n.º 1), do orçamento
do Ministério do Ultramar para 1956» 800.000\$00

Despesa

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo 1.º «Despesas com o pessoal» 460.000\$00
Artigo 2.º «Despesas com o material» 134.500\$00
Artigo 3.º «Pagamento de serviços e diversos en-
cargos» 205.500\$00
800.000\$00

O Chefe da Missão Geográfica de Angola, *Alberto Manuel Henriques Pereira Bastos*, engenheiro geógrafo.

Junta das Missões Geográficas e de Investigações do Ultramar, Comissão Executiva, 27 de Março de 1956. — O Presidente, *J. Carrington Simões da Costa*.

Aprovado. — Em 27 de Março de 1956. — Pelo Ministro do Ultramar, *Carlos Krus Abecasis*, Subsecretário de Estado do Ultramar.